



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 54 - 3 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Bandeira do Sul comunica a 2ª RETIFICAÇÃO de publicação das:

- Lei Complementar nº 125/2024 e seus anexos, publicada no dia 08 de março de 2024;
- Lei Complementar nº 126/2024 e seus anexos, publicada no dia 02 de abril de 2024.

A lei, compreensão e interpretação das referidas legislações devem seguir a presente retificação.

LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 – 2ª RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre a atualização de vencimentos, majora a unidade padrão dos vencimentos dos servidores ativos e inativos municipais da Administração direta e indireta, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeira do Sul aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os salários dos servidores, ativos e inativos do Município e da Autarquia Municipal – SAELP no patamar de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos de por cento), correspondente à revisão anual pela variação do INPC (3,71% - três vírgula setenta e um por cento) relativo ao período de janeiro a dezembro de 2023, acrescido de aumento real de 0,91% (zero vírgula noventa e um por cento).

§ 1º - A Unidade Padrão de Vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal e da autarquia SAELP – Serviços de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Bandeira do Sul fica majorada para R\$ 49,40 (quarenta e nove reais e quarenta centavos).

§ 2º - A Unidade Padrão de Vencimentos dos servidores da Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal fica majorada para R\$ 76,84 (setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º - Os Anexos II, IV, que trata da tabela de valores de UPV - Unidade Padrão de Vencimentos dos cargos na Lei Complementar nº 062/2009 e suas alterações posteriores, passam a vigorar na forma desta Lei.

Art. 3º - (VETADO)

Art. 4º - Os Anexos I, III, que trata da tabela de valores de UPV - Unidade Padrão de Vencimentos dos cargos na Lei Complementar nº 064/2009 e suas alterações posteriores, passam a vigorar na forma desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do corrente exercício, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma do disposto no § 6º do artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - (VETADO)

Art. 7º - Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 57 de 21 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial Municipal em 22 de dezembro de 2023.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Bandeira do Sul/MG, 22 de fevereiro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

ANEXO I SAELP - SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2024

A) Cargos de Provimento em Comissão

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	RECRUTAMENTO	Nº DE CARGOS	VALOR U.P.V	QUANT. U.P.V	VENCIMENTO
CC.1	Diretor Geral	Amplio	1	49,40	111	R\$5.483,40
CC.2	Chefe do Departamento de Água e Esgoto e Limpeza Pública	Amplio	1		60	R\$2.964,00

B) Funções de Confiança

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	RECRUTAMENTO	Nº DE CARGOS	VALOR U.P.V	QUANT. U.P.V	VENCIMENTO
FG. 1	Chefe do Setor Operacional	Limitado	3	*	*	VENC. + 30%
FG. 2	Chefe do Setor Administrativo	Limitado	1	*	*	VENC. + 30%

ANEXO II PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2024

CARGO / FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº VAGA	RECRUTAMENTO	CODIGO / NÍVEL	Valor U.P.V	Quant. U.P.V	VENCIMENTO	JORNADA SEMANAL
Controlador Interno	01	Amplio	C.C.11	49,40	70	3.458,00	D.E
Procurador Geral	01	Amplio	C.C.10		100	4.940,00	D.E
Chefe de Departamento	07	Amplio	C.C.9		95	4.693,00	D.E
Assessor Técnico e Jurídico	01	Amplio	C.C.8		75	3.705,00	D.E
Chefe de Serviço Gabinete	01	Amplio	C.C.5		55	2.717,00	40h
Chefe de Setor	12	Limitado	F.C.4		60	2.964,00	40h
Chefe de Setor	16	Amplio	C.C.3		60	2.964,00	40h
Motorista de Ambulância	04	Limitado	F.C.2			Venc. +50%	D.E
Motorista de Gabinete	01	Limitado	F.C.1			Venc. +50%	D.E
Diretor Financeiro	01	Limitado	F.C.5		90	4.446,00	40h
Agente de Contratação I	01	Limitado	F.C.6		90	4.446,00	40h
Agente de Contratação II	01	Limitado	F.C.7		70	3.458,00	40h

ANEXO III

	Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital	O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.	
--	---	--	--



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 54 - 3 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

**SAELP- SERVIÇO DE ÁGUA ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS
Quadro Demonstrativo de Ascensão e Progressão Horizontal e Vertical
LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2024.**

CARGO	U.P.V	U.P.V	REFERENCIA/PROGRESSAO HORIZONTAL									
			TEMPO DE SERVIÇO									
			1,2,3	4,5	6,7,8,	11,12,13,	16,17,18	21,22,23,	26,27,28,	31,32,33,	36,37,38	
			INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	
Valor	Quant.	4%	5%	6%	7%	8%	9%	10%	11%			
Agente de Serviço I	49,40	29	1.432,60	1.489,90	1.561,53	1.647,49	1.747,77	1.862,38	1.991,31	2.134,57	2.292,16	
Agente de Serviço II		30	1.482,00	1.541,28	1.615,38	1.704,30	1.808,04	1.926,60	2.059,98	2.208,18	2.371,20	
Agente de Serviço III		31	1.531,40	1.592,66	1.669,23	1.761,11	1.868,31	1.990,82	2.128,65	2.281,79	2.450,24	
Agente de Serviço IV		33	1.630,20	1.695,41	1.776,92	1.874,73	1.988,84	2.119,26	2.265,98	2.429,00	2.608,32	
Agente de Serviço V		43	2.124,20	2.209,17	2.315,38	2.442,83	2.591,52	2.761,46	2.952,64	3.165,06	3.398,72	
Agente de Serviço VI		93	4.594,20	4.777,97	5.007,68	5.283,33	5.604,92	5.972,46	6.385,94	6.845,36	7.350,72	
Agente Administrativo I		29	1.432,60	1.489,90	1.561,53	1.647,49	1.747,77	1.862,38	1.991,31	2.134,57	2.292,16	
Agente Administrativo II		30	1.482,00	1.541,28	1.615,38	1.704,30	1.808,04	1.926,60	2.059,98	2.208,18	2.371,20	
Agente Administrativo III		35	1.729,00	1.798,16	1.884,61	1.988,35	2.109,38	2.247,70	2.403,31	2.576,21	2.766,40	
Agente Administrativo IV		46	2.272,40	2.363,30	2.476,92	2.613,26	2.772,33	2.954,12	3.158,64	3.385,88	3.635,84	
Agente Administrativo V		61	3.013,40	3.133,94	3.284,61	3.465,41	3.676,35	3.917,42	4.188,63	4.489,97	4.821,44	
Agente Administrativo VI		93	4.594,20	4.777,97	5.007,68	5.283,33	5.604,92	5.972,46	6.385,94	6.845,36	7.350,72	

**ANEXO IV
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS
QUADRO DEMONSTRATIVO DE ASCENSÃO E PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2024**

CARGO	U.P.V	U.P.V	REFERENCIA/PROGRESSAO HORIZONTAL									
			TEMPO DE SERVIÇO									
			1,2,3	4,5	6,7,8,	11,12,13,	16,17,18	21,22,23,	26,27,28,	31,32,33,	36,37,38	
			INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	
Valor	Quant.	4%	5%	6%	7%	8%	9%	10%	11%			
Agente de Serviço I	49,40	29	1.432,60	1.489,90	1.561,53	1.647,49	1.747,77	1.862,38	1.991,31	2.134,57	2.292,16	
Agente de Serviço II		30	1.482,00	1.541,28	1.615,38	1.704,30	1.808,04	1.926,60	2.059,98	2.208,18	2.371,20	
Agente de Serviço III		31	1.531,40	1.592,66	1.669,23	1.761,11	1.868,31	1.990,82	2.128,65	2.281,79	2.450,24	
Agente de Serviço IV		33	1.630,20	1.695,41	1.776,92	1.874,73	1.988,84	2.119,26	2.265,98	2.429,00	2.608,32	
Agente de Serviço V		43	2.124,20	2.209,17	2.315,38	2.442,83	2.591,52	2.761,46	2.952,64	3.165,06	3.398,72	
Agente de Serviço VI		59	2.914,60	3.031,18	3.176,91	3.351,79	3.555,81	3.788,98	4.051,29	4.342,75	4.663,36	
Agente de Serviço VII		93	4.594,20	4.777,97	5.007,68	5.283,33	5.604,92	5.972,46	6.385,94	6.845,36	7.350,72	
Agente Administrativo I		29	1.432,60	1.489,90	1.561,53	1.647,49	1.747,77	1.862,38	1.991,31	2.134,57	2.292,16	
Agente Administrativo II		30	1.482,00	1.541,28	1.615,38	1.704,30	1.808,04	1.926,60	2.059,98	2.208,18	2.371,20	
Agente Administrativo III		35	1.729,00	1.798,16	1.884,61	1.988,35	2.109,38	2.247,70	2.403,31	2.576,21	2.766,40	
Agente Administrativo IV		46	2.272,40	2.363,30	2.476,92	2.613,26	2.772,33	2.954,12	3.158,64	3.385,88	3.635,84	
Agente Administrativo V		61	3.013,40	3.133,94	3.284,61	3.465,41	3.676,35	3.917,42	4.188,63	4.489,97	4.821,44	
Agente Administrativo VI		93	4.594,20	4.777,97	5.007,68	5.283,33	5.604,92	5.972,46	6.385,94	6.845,36	7.350,72	
Agente Administrativo VII		100	4.940,00	5.137,60	5.384,60	5.681,00	6.026,80	6.422,00	6.866,60	7.360,60	7.904,00	
Agente Técnico I	33	1.630,20	1.695,41	1.776,92	1.874,73	1.988,84	2.119,26	2.265,98	2.429,00	2.608,32		
Agente Técnico II	38	1.877,20	1.952,29	2.046,15	2.158,78	2.290,18	2.440,36	2.609,31	2.797,03	3.003,52		
Agente Técnico III	43	2.124,20	2.209,17	2.315,38	2.442,83	2.591,52	2.761,46	2.952,64	3.165,06	3.398,72		
Agente Técnico IV	78	3.853,20	4.007,33	4.199,99	4.431,18	4.700,90	5.009,16	5.355,95	5.741,27	6.165,12		
Agente Técnico V	88	4.347,20	4.521,09	4.738,45	4.999,28	5.303,58	5.651,36	6.042,61	6.477,33	6.955,52		
Agente Técnico VI	133	6.570,20	6.833,01	7.161,52	7.555,73	8.015,64	8.541,26	9.132,58	9.789,60	10.512,32		
Agente Técnico VII	149	7.360,60	7.655,02	8.023,05	8.464,69	8.979,93	9.568,78	10.231,23	10.967,29	11.776,96		
Agente Fiscal I	29	1.432,60	1.489,90	1.561,53	1.647,49	1.747,77	1.862,38	1.991,31	2.134,57	2.292,16		
Agente Fiscal II	30	1.482,00	1.541,28	1.615,38	1.704,30	1.808,04	1.926,60	2.059,98	2.208,18	2.371,20		
Agente Fiscal III	31	1.531,40	1.592,66	1.669,23	1.761,11	1.868,31	1.990,82	2.128,65	2.281,79	2.450,24		
Agente Fiscal IV	33	1.630,20	1.695,41	1.776,92	1.874,73	1.988,84	2.119,26	2.265,98	2.429,00	2.608,32		
Agente Fiscal V	35	1.729,00	1.798,16	1.884,61	1.988,35	2.109,38	2.247,70	2.403,31	2.576,21	2.766,40		
Agente Fiscal VI	59	2.914,60	3.031,18	3.176,91	3.351,79	3.555,81	3.788,98	4.051,29	4.342,75	4.663,36		
Agente Fiscal VII	88	4.347,20	4.521,09	4.738,45	4.999,28	5.303,58	5.651,36	6.042,61	6.477,33	6.955,52		

LEI COMPLEMENTAR Nº 126 DE 07 DE MARÇO DE 2024 - 2ª RETIFICAÇÃO

Aumenta o quantitativo da Unidade Padrão de Vencimento dos Agentes Educadores de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bandeira do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 063, de 15 de setembro de 2009 passam a vigorar na forma das informações constantes nos anexos desta Lei.

Art. 2º. O caput do Art. 2º da Lei Complementar nº 117 de 21 de novembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo inalterado o seu parágrafo único:

“Art. 2º. Fica aumentado o quantitativo da Unidade Padrão de Vencimento dos profissionais do Magistério Público na educação básica municipal ocupantes dos cargos de Educadores "I, II, III, IV e V - Ag. Educador" para adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal no 11.738/2008.”

Art. 3º. A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.



**BANDEIRA DO SUL - MG****Diário Oficial Eletrônico**

QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 54 - 3 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Bandeira do Sul, 07 de março de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALARIOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2024
LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2009

CARGO/ FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº VAGA	RECRUTAMENTO	CÓDIGO/NÍVEL	Valor U.P.V	Quant. U.P.V	VENCIMENTO	JORNAO SEMANAL
Diretor Escolar	01	Amplio	C.C.8	76,84	77	5.916,68	D.E
Diretor Escolar	02	Limitado	F.C.7		77	5.916,68	D.E
Vice Diretor	01	Amplio	C.C.6		48	3.688,32	40
Vice Diretor	01	Limitado	F.C.5		48	3.688,32	40
Coordenador Pedagógico	02	Amplio	C.C.4		39	2.996,76	40
Coordenador Pedagógico	02	Limitado	F.C.3		39	2.996,76	40
Coordenador Alimentação Escolar	01	Amplio	C.C.2		32	2.458,88	40
Coordenador Alimentação Escolar	01	Limitado	F.C.1		32	2.458,88	40

ANEXO II
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALARIOS
Quadro Demonstrativo de Ascensão e Progressão Horizontal e Vertical
LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2024
LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2009

CARGO	U.P.V	U.P.V	REFERENCIA/PROGRESSAO HORIZONTAL									
			TEMPO DE SERVIÇO									
			1,2,3	4,5	6,7,8	11,12,13	16,17,18	21,22,23	26,27,28	31,32,33	36,37,38	
			INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	
Educador I - Ag. Professor	76,84	38,75	2.977,55	3.096,65	3.245,53	3.424,18	3.632,61	3.870,82	4.138,79	4.436,55	4.764,08	
Educador II - Ag. Professor		39,75	3.054,39	3.176,57	3.329,29	3.512,55	3.726,36	3.970,71	4.245,60	4.551,04	4.887,02	
Educador III - Ag. Professor		40,75	3.131,23	3.256,48	3.413,04	3.600,91	3.820,10	4.070,60	4.352,41	4.665,53	5.009,97	
Educador IV - Ag. Professor		41,75	3.208,07	3.336,39	3.496,80	3.689,28	3.913,85	4.170,49	4.459,22	4.780,02	5.132,91	
Educador V - Ag. Professor		44,8	3.442,43	3.580,13	3.752,25	3.958,80	4.199,77	4.475,16	4.784,98	5.129,22	5.507,89	
Educador VI - Ag. Professor		92	7.069,28	7.352,05	7.705,52	8.129,67	8.624,52	9.190,06	9.826,30	10.533,23	11.310,85	
Educador VII - Ag. Professor		96	7.376,64	7.671,71	8.040,54	8.483,14	8.999,50	9.589,63	10.253,53	10.991,19	11.802,62	

ANEXO III
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALARIOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2024
LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2009

CARREIRAS	CÓDIGO NÍVEL	CARGO/CLASSE	Nº	REFERÊNCIA PROGRESSO HORIZONTAL								JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO EM UPV
				A	B	C	D	E	F	G	H		
Serviços do Magistério	C.S.M. 26	Educ. I Ag. Professor	móvel	0	5%	6%	7%	8%	9%	10%	11%	25:45	38,75
	C.S.M. 27	Educ. II Ag. Professor	móvel									25:45	39,75
	C.S.M. 28	Educ. III Ag. Professor	móvel									25:45	40,75
	C.S.M. 29	Educ. IV Ag. Professor	14									25:45	41,75
	C.S.M. 30	Educ. V Ag. Professor	4									30	44,8
	C.S.M. 31	Educ. VI Ag. Professor	1									40	92
C.S.M. 32	Educ. VII Ag. Professor	1	40	96									



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

